Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelos seus representantes legais, Decreta e eu, Sanciono a seguinte Lei.

L E I Nº 994

Autoriza o Executivo Municipal a realizar operação de crédito intra-limite,

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a realizar operação de crédito intra-limite até a quantia de Cr$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A operação a que se refere o artigo anterior terá a carência e amortização no prazo mínimo de 6 (seis) meses.

Art. 3º - As quotas do ICM para garantia de crédito de que trata esta Lei, ficam a mesma vinculadas.

Art. 4º - Os encargos da operação de que trata esta Lei serão os em vigor no mercado financeiro, permitidos pelo Banco Central do Brasil, correndo as despesas à conta das dotações orçamentárias próprias, atésua quitação.

Art. 5º - Os recursos obtidos através da operação de crédito que trata a presente Lei, serão aplicados na liquidação do empréstimo anterior, complementação do pagamento de pessoal até o final do corrente ano, aquisição de 2 (dois) caminhões, pagamentos atrazados do INPS e FGTS, recuperação da Praça 5 de Julho e pagamentos diversos que se encontram pendentes.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 16-06-83.

OTONI ROCHA

PREFEITO